



LEI Nº. 94/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **M. RIBEIRO – COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS - ME**, a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 149/06, de 27/09/06, alterada pelas Leis nº 21/07 e 7/12, datadas de 19/03/07 e 20/01/12 respectivamente, como especifica e dá outras providências.

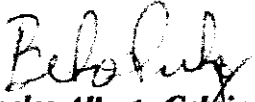
PL 121

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **M. RIBEIRO – COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS - ME – CNPJ Nº. 10.459.464/0001-14**, a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 149/06, de 27/09/06, alterada pelas Leis nº 21/07 e 7/12, datadas de 19/03/07 e 20/01/12 respectivamente, constituído pelo Lote 01, da Quadra 07, com 2.307,94 m², situado no Parque Industrial Zona Norte, I Etapa.
- Art. 2º.** Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de outubro de 2013


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal